Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 309/2003
Data: 17/03/2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a proceder a abertura e movimentação financeira de recursos da municipalidade em conta corrente no Sistema Cooperativo de Crédito Rural Sudoeste Ltda – **SICREDI - IGUAÇU**, com ela assinar Convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **JOSÉ NIVALDO STOFFELS**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a movimentar suas disponibilidade de recursos em conta corrente de depósitos à vista e a prazo no **SISTEMA COOPERATIVO DE CRÉDITO RURAL SUDOESTE – SICREDI – IGUAÇU**, Entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme Carta Autorizatória nº 5090859/91, datada de 23/01/1992, e, ainda, celebrar e firmar Convênios com a entidade financeira, visando ao fortalecimento das receitas e controle das despesas, em estrita obediência aos princípios da razoabilidade, economicidade, praticidade e segurança das pessoas, além do estancamento da evasão de divisas da economia sulinense.

Parágrafo Primeiro: - As dotações orçamentárias de uso exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação do Poder Legislativo, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, Em 17 de março de 2003.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 17 de Março de 2003